



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL**

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ÚNICA EM FORMATO  
HÍBRIDO CONVOCADA PELO EDITAL 007/2022 DO SINASEFE - SINDICATO  
NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E  
PROFISSIONAL –SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL – CNPJ  
00.841.202/0001-66.**

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 19 horas, em chamada única, na sede do SINASEFE e sendo transmitida também pelo Google Meet, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a Diretoria e demais sindicalizados do SINASEFE Seção Santa Rosa do Sul, para tratar da seguinte pauta, conforme edital 007/2022: a) Informes Jurídicos: a.1) Apresentação de Novas Demandas Coletivas a Serem Ajuizadas pelo Sindicato; a.2) Repasses de Informação Sobre as Demandas Coletivas em Andamento; b) Plantão Jurídico Advogado Heverton - Atendimento Presencial - Dia 12 de maio, das 10h às 12h e das 13h30min às 18h - Dia 13 de maio, das 09h às 12h e das 13h30min às 16h - Local, Sede do Sinasefe Seção Sindical Santa Rosa do Sul. Ao iniciar os trabalhos, Claudio, que também faz parte da direção atual do SINASEFE, cumprimenta a todos, referindo está conduzindo a presente assembleia a pedido dos colegas da direção que estão participando do CONSINASEFE em Brasília, designando a mim, Luciana Martinato Kucera, auxiliar de escritório da seção sindical, para secretariar a assembleia e lavrar a presente Ata. Em seguida, Claudio inicia a seção informando que a pauta é específica sobre informes jurídicos, aproveitando a presença do Dr. Heverton Padilha que representa o escritório Wagner Advogados. Informa, que o advogado passou o dia na sede do sindicato atendendo a uma demanda de servidores que necessitavam de orientação jurídica e que no dia 13/05/2022 ele estaria disponível no Campus de Santa Rosa do Sul para atendimento de quem necessitasse. Em seguida, informou os pontos de pauta e passou a palavra ao Dr. Heverton. A seguir, Dr. Heverton cumprimenta a todos, lembrando o lapso temporal que o sindicato ficou sem atendimento presencial em razão da Pandemia. Dr. Heverton inicia falando sobre a ação coletiva que trata do abono de permanência, a inclusão da base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de férias. Começa explicando que o abono de permanência é a isenção da contribuição previdenciária, ou seja, que aqueles servidores que alcançam a condição de aposentadoria e optaram por não se aposentar, têm direito ao abono de permanência. Porém, informa que por ser



## SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL

---

considerada remuneratória e não indenizatória, que ela incide sobre a base de cálculo das férias e da gratificação natalina (13º salário). Dr. Heverton explica que o sindicato ingressou com um ação coletiva discutindo o direito a inclusão do abono de permanência na base de cálculo dessas rubricas e que o esse processo já obteve sentença de primeiro grau favorável, já tem uma sentença de procedência, e que é um ação relativamente nova, e houve recurso da União e do IFC e atualmente aguarda julgamento do recurso em segundo grau no TRE da Quarta Região. Depois disso Dr. Heverton fala sobre a ação que diz respeito ao adicional noturno para os docentes com dedicação exclusiva, ele fala que foi uma ação judicial proposta em 2018 para os docentes que trabalham após as 22 horas, passando até as 22h30min ou 22h40min e que para esses período além, teria que ser gratificado com o adicional noturno, porém não é feito isso, e o sindicato ingressou com uma ação judicial. Essa ação foi ganha em grau definitivo e recentemente saiu essa decisão em que se reconheceu o direito dos docentes, e o próximo passo será a transformação desse processo em cumprimento de sentença e para isso sendo necessário a juntada de documentos para avaliar quem realmente se enquadra nesse direito, que basicamente são os trabalhadores que trabalham a noite e tem dedicação exclusiva. Passando para a próxima ação, Dr. Heverton fala sobre o fator divisor do adicional noturno e as horas extras, essa ação discute que existe um fator divisor para o pagamento das horas extras e esse fator deve levar em consideração a jornada de 40 horas e não as 44 horas como era feito antigamente, então essa ação judicial também foi ganha definitivamente para o pagamento correto do adicional noturno, levando em consideração a jornada que é de 40 horas. Essa ação obteve trânsito, foram feitos os pedidos de juntada de documentos para aqueles servidores que recebem adicional noturno e recebem horas extras para que se possa fazer a análise e o início da parte que se chama cumprimento de sentença. Passando para outra demanda é o processo que trata sobre o auxílio pré-escolar, custeio indevido pelos servidores, esse custeio pré-escolar é um valor pago para aqueles servidores que possuem filhos de 0 a 6 anos, ocorre que em cima dessa rubrica está sendo cobrado um custeio indevido, mais ou menos como ocorre no auxílio transporte, porém no auxílio transporte existe uma lei que permite essa cobrança de co-participação e no auxílio pré-escolar para essa cobrança não há essa previsão, não há essa necessidade da cobrança de custeio por parte do servidor. Assim o sindicato entrou com uma ação coletiva referente ao pagamento sem esse custeio, essa ação obteve

sentença de ação de primeiro grau procedente e atualmente esta pendente de julgamento no TRE da Quarta Região. Outra demanda é um ação que já foi ganha em definitivo e já possui inclusive execução e cumprimento de sentença para os servidores que se enquadram no direito, que é ação referente ao pagamento da férias, acrescido do respectivo adicional no período de afastamento para estudo, ocorria antigamente e hoje não ocorre mais, que aqueles servidores ou professores que se afastavam para estudo não recebiam as férias e nem mesmo ao adicional de férias, assim o sindicato entrou com ação em 2013 para obter esse reconhecimento deste direito. A ação foi ganha em grau definitivo, a execução encontra-se em andamento, as pessoas que se enquadram nesse direito já foram contatadas. Isso é uma situação que já foi resolvida na esfera administrativa a algum tempo mas o passivo para as pessoas que se afastaram naquela época estão enquadradas nessa demanda para receber esse valor. Outra ação que o sindicato possui, diz respeito a não incidência da contribuição previdenciária sobre parcelas não incorporáveis ao proventos de aposentadoria, existem parcelas que os servidores recebem na sua remuneração que não são incorporáveis aos proventos de aposentadoria, como por exemplo, férias, insalubridade, horas extras, mas acabaram em algum momento sofrendo a incidência de contribuição previdenciária. Essa é uma que já tramita a muitos anos e foi ajuizada em 2005, é uma matéria que possui repercussão geral no STJ. O STJ já julgou a matéria na forma de repetitivo e possui uma repercussão geral pendente. Como o STF já julgou isso em outros momentos, é provável que ele mantenha isso na repercussão geral. Dr. Heverton explica que está dizendo isso porque esse processo já obteve decisão favorável em primeiro e segundo grau e atualmente ela está no STJ, simplesmente sobreestada, suspensa, aguardando que o supremo julgue a denominada repercussão geral. E os efeitos práticos de ação será, que ela irá retroagir no ano de 2000 e vai discutir todos esses anos as parcelas que sofreram a incidência indevida de contribuição previdenciária. Dr. Heverton faz uma ressalva que hoje durante os atendimentos foi questionada sobre isso, e ele diz que não é interessante propor uma ação individual sobre isso, é importante que os servidores permaneçam na ideia de ação coletiva pois assim, terá prazo prescricional muito maior. Dr. Heverton conclui dizendo que está no aguardo do julgamento logo dessa matéria e pensa que logo terá uma definição dessa ação para poder iniciar o cumprimento de sentença. Por fim ele fala da ação de incorporação de quintos, diz que é uma ação bem específica, uma ação que já foi ganha, os processos já foram propostos, os



## SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL

---

cumprimentos de sentença em grupos, mas o processo ainda está ativo em razão mesmo ele estando em cumprimento de sentença, e aqui em Santa Rosa apresentou uma característica interessante e para isso ele explica do que se trata a incorporação de quintos que é a incorporação das funções exercidas, direção, cargo de chefia, cargo comissionados exercidos no anos de 98 a 2001, muitos servidores exerceram cargo de direção e acabaram não incorporando essas funções, e recentemente o STF julgou a matéria desfavorável, improcedente para todos, mas quanto ao processo de Santa Rosa já se encontrava em transitado julgado e acabou que o STF, trouxe uma limitação para sua própria decisão, que ele entendeu que para essas ações já transitado em julgado, elas precisavam ser cumpridas. Então o processo da seção de Santa Rosa do Sul já tinha esse julgamento anterior ao posicionamento do supremo em relação aos quintos, conseguimos o cumprimento de sentença das execuções que são formadas por um pequeno grupo. Dr. Heverton complementa que aqueles que possuem ação, sabem que podem acompanhar os processos através dos atendimentos e que o consultassem sem nenhum problema, e que ele deixará com a direção do sindicato um relatório das ações com os números dos processos, resumo da situação de cada processo para se dar publicidade aos interessados. DR. Heverton diz que passará agora para o próximo item de pauta e a medida que forem surgindo dúvidas dos sindicalizados as mesmas estarão sendo respondidas. Ele então segue falando das novas demandas, que como todos sabem o sindicato da seção de Santa Rosa do Sul está bem atualizado, possui várias demandas coletivas em tramite, algumas já com parecer favorável outras aguardando julgamento, então são processos bastante adiantados, com isso não existem muitas questões de ações coletivas que ainda não tenham sido propostas particularmente até o momento. Ele diz que gostaria de falar de duas demandas, a princípio de situações que ocorrem em outros locais e ele deseja a ajuda dos sindicalizados para saber se estas situações também ocorrem com os servidores de nossa seção. Por exemplo, o adicional noturno, principalmente na questão dos docentes. Mas atualmente DR. Heverton gostaria de propor a demanda do pagamento do adicional noturno por que ele sabe que em alguns locais depois do retorno ao trabalho de forma presencial, deixaram de pagar adicional noturno, talvez pela incidência da IN 28, da IN 90. Então aqui seria importante saber se os servidores estão recebendo o adicional noturno, se não há o pagamento, existe a ideia de propor a ação coletiva questionando o pagamento do adicional noturno. Dr. Heverton explica que houve uma pergunta, se essa ação se aplica para professores

ou para técnicos, Dr. Heverton diz que a ação é para todos, mas que já se sabe que os professores tem o problema do não pagamento de adicional noturno por terem dedicação exclusiva, e essa demanda especificamente para os docentes já existia qual ele acabou de citar nesta assembleia. Então a priori o pagamento de adicional noturno é para todos, mas para os docentes já teria esse outro problema de já ter uma ação judicial em discussão e que em princípio aqui seria uma ação mais indicada para os técnicos administrativos, já que os docentes possuem um não pagamento por uma outra motivação, por um entendimento equivocado da administração em relação a parcela. Dr. Heverton fala então, que essa seria a primeira demanda, pagamento de adicional noturno após o retorno das atividades presenciais. A outra demanda seria as horas extras, que todos sabem que muitos locais não há o reconhecimento de horas extras e que essa demanda sim é aplicada para os técnicos administrativos que são efetivamente os mais atingidos nessas questões de pagamento de horas extras e para isso precisa da informação se há efetivamente o pagamento de horas extras, isso para o período de retorno de trabalho na forma presencial. Seriam essas as duas demandas que não ocorrem aqui. Dr. Heverton diz que existe uma pergunta no chat do sindicalizado José Wilson, ele questiona sobre o auxílio transporte que está congelado desde 2009. Dr. Heverton explica que o valor do auxílio transporte ele está vinculado ao valor do transporte coletivo, e se houve mudança no valor do transporte coletivo no deslocamento do servidor, residência trabalho, trabalho residência, tem que se informar essa mudança de valor para o setor de pessoal e lá deve ser feita a correção desse valor. O que não leva particularmente a uma demanda judicial para esse fim, salvo se comprovar que pediu a correção e houve a negativa do direito. Dr. Heverton complementa mais uma vez que são essas as demandas coletivas e que ele tem uma pauta específica para apresentar, ele fala sobre uma matéria que considera importante, principalmente no que se relaciona atualmente a mudanças de regra de aposentadoria, que todos fomos atingidos pela emenda constitucional 103 que modificou as regras de aposentadoria drasticamente, que essas regras de transição de aposentadoria elas são aplicáveis para aqueles servidores que ingressaram no serviço público antes de novembro de 2019. Para aqueles que entraram antes de 2003 da mesma forma a diferença é que quem entrou no serviço público até 2003 pode galgar a expectativa de ter a paridade e a integralidade. Paridade é ter os mesmos reajustes do pessoal da ativa e a integralidade é ter a aposentadoria nos mesmos moldes da sua última remuneração



## SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL

---

em atividade. Dr. Heverton explica que o que ele quer dizer com isso é que muitos servidores foram severamente atingidos pela reforma, e em um outro momento que o doutor esteve presente anteriormente na sede do sindicato ele falou sobre essas regras, e que agora elas foram implementadas. Dr. Heverton explica que o que ele quer dizer com isso, é que existem materias importantes que os servidores tem que ficar atentos e uma delas diz respeito a conversão do tempo especial de comum que basicamente se refere aqueles servidores que tem exercício de atividade especial, são os servidores que estão expostos a agentes químicos, físicos, biológicos nocivos a saúde e de forma viral. Então em relação a essas pessoas existem 2 condições que são importante tratar, primeira lá em 2013 foi editada a sumula 33 que reconheceu o direito a aposentadoria especial dos servidores, a partir dali foram editadas algumas orientações normativas, passou a ser reconhecido esse direito para outros servidores, porém a fórmula de aposentadoria era sem paridade e sem integralidade. O condicionante para isso é o exercício da atividade reconhecidamente especial, o que ocorre é que recentemente depois de 2013 ficou em debate o direito a conversão do tempo especial em comum, para aquele pessoal mais antigo na época de 1990, essa situação é familiar, isso foi pacificamente reconhecido pelos tribunais. Mas ficou em debate o período posterior aos anos 90 para esses servidores com tempo de exercício para essas atividades especiais, isso perdurou desde aquela época, há uma ausência de legislação que reconheça isso, e agora em 2020 o STF através do tema 942, reconheceu esse direito para os servidores desde 1990 até novembro de 2019, quando entrou em vigor a emenda constitucional 103, porque a partir dai precisa de novo regulamento. O que se tira disso, é que os servidores que possuem exercício nesse tempo de atividade podem buscar a conversão desse tempo, a conversão do tempo especial em comum é um plus, é um adicional no tempo de contribuição, não está se falando em pagamentos de nada e sim de um plus em tempo de contribuição. No caso dos homens eles podem ter até 40% do tempo agregado para fins de aposentadoria e no caso das mulheres 20% agregado para fim de aposentadoria. Doutor cita um exemplo clássico, no caso dos homens com dez anos de contribuição, poderia custar mais quatro anos para fim de aposentadoria, então ele teria quatorze anos. Ele fala que acha importante estar falado disso por que a partir do momento que o STF reconheceu esse direito, houve uma série de discussões na esfera administrativa, e muitos órgãos ficaram na tendência de uma definição do órgão central sobre isso. Ocorre que mais recentemente o governo editou uma nota técnica 48865 do



ministério da economia do dia 28/10/2021 que reconhece esse direito para os servidores públicos. E então Dr. Heverton fala que de acordo com os atendimentos que ele fez na sede do sindicato durante o dia, ele fez esse questionamento aos sindicalizados e percebeu que não há esse encaminhamento local. Então nesse momento inicialmente o sindicato já fez há um tempo atrás um requerimento para que o IFC reconhecesse em âmbito local esse direito, porém a resposta foi de uma forma genérica dizendo que estava aguardando uma resposta do órgão central. Enfim. Dr. Heverton fala que agora essa orientação já existe e talvez seja o caso de reforçar esse pedido na esfera local, para que haja uma análise das situações locais para que se possa no futuro se avaliar a questão jurídica e judicial. Algumas pessoas já propuseram a ação judicial por que encaminharam as ações de forma individual e tiveram a negativa do direito, e existe para alguns uma urgência pois acabaram sendo atingidos pela reforma da previdência. Doutor Heverton fala dos efeitos práticos dessa conversão do tempo especial em comum, primeiro a antecipação da aposentadoria, alcançar o abono de permanência. Outra consequência lógica, é eventualmente retroceder a sua aposentadoria a data anterior a reforma, lembrando que a aposentadoria também está condicionada a outros requisitos como por exemplo a idade, tempo de contribuição entre outros. Dr. Heverton explica que trouxe tudo isso a título informativo, pois o sindicato irá promover esse requerimento local, pedindo que seja implementado esse direito e de acordo com o desdobramento vai tomar as medidas em relação a isso. Dr. Heverton fala que surgindo dúvidas os sindicalizados podem procurar a assessoria jurídica ou o sindicato para esclarecimentos. Ele segue falando que recebeu algumas outras questões, uma sobre a devolução da cota parte para auxílio pré-escolar, ele fala que já citou que o sindicato possui já uma ação relacionada a esse fator, inclusive com sentença de primeiro grau favorável. Outro questionamento é sobre o desconto dos dias trabalhado on-line na contagem de tempo de serviço, se seria fato ou fake, Doutor explica que não recebeu informação nenhuma, até porque isso não tem sentido nenhum, pois o trabalho remoto continuou acontecendo com a prestação de serviço. Sobre a Pec 32, ele fala que realmente é uma questão muito preocupante e que necessitaria de um tempo só para discutir sobre ela, atualmente ela está travada por uma decisão política mas que ainda está na pauta para ser discutida. Outra questão levantada foi o tele-trabalho, existe uma distinção entre trabalho remoto e o tele-trabalho que são coisas diferentes, que foi editada a IN 36 que tem como objeto distinguir a IN 90 e o trabalho remoto, e tentar incluir no âmbito da

administração a IN 165 que trata do o tele-trabalho, mas que são coisas diferente. O tele-trabalho não possui norma regulamentadora, a IN 165 não é uma norma regulmentadora, ela é um regulamento, deveria ter um lei à cima dela. Que esta se avaliando a possibilidade de questionar judicialmente essa IN 36, ele finaliza dizendo que caso haja alguma causa especifica sobre o tele-trabalho poderá ser vista em outro momento. José Wilson faz um questionamento sobre a licença premio não usufruida para trazer algum beneficio ao servidor. Dr. Heverton fala que ela foi extinta, mas que os servidores que tinham direto na época continuam tendo direito a ela e caso haja alguma dúvida em particular pode ser tirada diretamente com a assessoria juridica ou através do contato com o sindicato. Jaqueline pergunta , sobre a simulação de aposentadoria, o calculo de serviço feito pela Reitoria não confere com o cálculo feito pela servidora, ela gostaria de saber qual o procedimento. Dr. Heverton fala que tem que analisar pela ordem prática e que talvez seja o caso de pedir uma revisão para apontar as diferenças e fazer uma especie de recurso, pedir que se seja esclarecido essa situação para o órgão de pessoal. Jaqueline pergunta se o escritorio encaminha ou o próprio servidor, Dr. Diz que o primerio passo seria o servidor encaminhar esse questionamento diretamente ao setor de pessoal. Agora com a palavra, Claudio explica que irá ser deliberado sobre os dois encaminhamentos que o Dr. Heverton apresentou em assembleia, se o sindicato deve ingressar com as ações coletivas através do Escritório Wagner Advogados, referentes ao Adicional Noturno - Pagamento e Horas Extras - Pagamento. Claudio comunica que será encaminhado um formulário separado para a votação em cada ação. Luciana envia um formulario pelo chat para que todos votem primeiro na questão referente, “Deve ingressar com ação coletiva referente ao Adicional Noturno - Pagamento”, Sim, Não e Abstenção. Dos dose sindicalizados presententes em assembleia, 64,3% responderam Sim, e 35,7% responderam por abstenção, ficando deliberado o ingresso em relação a essa ação. Claudio então fala que será encaminhado um novo formulário para ser deliberado sobre o ingresso da segunda e última ação, “Deve ingressar com ação coletiva referente a Horas Extras - Pagamento “, Sim, Não e Abstenção. Na contagem dos votos acontece um erro, Claudio então direciona a votação para que seja feita através de manisfetação no chat, Sim, Não e Absteção, dos treze sindicalizados presente neste momento em assembleia, por unanimidade todos votaram Sim, ficando deliberado o ingresso também desta ação. Claudio finaliza, agradece a presença de todos e encerra a assembleia. Eu Luciana





**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SEÇÃO SINDICAL SANTA ROSA DO SUL**

---

Martinato Kucera, na função de secretariada assembleia, lavro a presente ata que segue assinada por mim, pelo Coordenador de Formação Política e Relações Sociais e Sindicais da seção José Claudio Ramos Rodrigues e pela Coordenadora dos Aposentados da seção, Benilde Maria Cervo.

Sombrio, 12 de maio de 2022.

José Claudio Ramos Rodrigues  
Coordenador de Formação  
Política e Relações Sociais  
E Sindicais

Benilde Maria Cervo  
Coordenação de Aposentados

Luciana M. Kucera  
Secretária da  
Assembleia